

Despacho n.º 104/PRES/ESHTE/2023

Nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (Lei que define as bases do financiamento do ensino superior), com a última modificação legislativa introduzida pela Lei n.º 42/2019, de 21 de junho, constitui obrigação dos estudantes participar nos custos da instituição de ensino superior que lhes presta o serviço de ensino, através de uma taxa de frequência designada por propina.

A fixação dos valores de propina compete, nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 82.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea j) do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), ao Conselho Geral, sob proposta do Presidente, estabelecendo o presente despacho os termos e condições em que se processa o pagamento das mesmas.

Assim, e mediante a aprovação do Conselho Geral da ESHTE acima referida, aprovo, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 06 de maio de 2021, para o ano letivo 2023-2024, o seguinte conjunto de regras relativo ao pagamento de propinas dos cursos de formação avançada da ESHTE:

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Artigo 1.º

Propinas

1 – Os alunos matriculados na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril estão obrigados, nos termos da lei, ao pagamento de propinas.

2 – O valor da propina, em cada ano letivo, para os cursos de formação avançada é fixado anualmente no período que antecede o início das respetivas matrículas/inscrições.

a) No ano letivo 2023/2024 os valores fixados são as constantes da seguinte tabela:

Tabela 1 – Valor das Propinas dos Cursos de Formação Avançada 2023/2024

Formação Avançada	Propina anual	Pronto Pagamento	Ex-aluno ESHTE	matricula 1ª Fase	Ex-aluno ESHTE/1ª Fase	U.C. frequentadas anteriormente
Artes Culinárias	3 500,00 €	2 800,00 €	2 800,00 €	3 150,00 €	2 450,00 €	70,00€ por cada ECTS
Segurança Alimentar em Catering	2 000,00 €	1 600,00 €	1 600,00 €	1 800,00 €	1 400,00 €	25,00€ por cada ECTS
Design for food	3 500,00 €	2 800,00 €	2 800,00 €	3 150,00 €	2 450,00 €	70,00€ por cada ECTS

b) Condições especiais:

1 – Os ex-alunos com licenciatura concluída da ESHTE beneficiam de um desconto de 20% no pagamento da propina dos Cursos de Formação Avançada.

2 – As candidaturas de ex-alunos, que derem entrada nos serviços da ESHTE, até ao último dia da data da primeira fase (12 de maio de 2023), beneficiam de 30% de desconto no pagamento da propina do 1.º ano.

3 – As candidaturas de alunos externos à ESHTE, que derem entrada nos serviços da ESHTE, até ao último dia da data da primeira fase (12 de maio de 2023), beneficiam de 10% de desconto no pagamento da propina.

4 – Os descontos referidos nos números anteriores são acumuláveis até ao limite de 30% de desconto por estudante.

5 – No caso de estudantes que tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares de um curso de formação avançada da ESHTE que funcione em paralelo com os cursos de mestrado, e venham a ingressar num segundo ciclo onde obtenham creditação a essas unidades curriculares, os correspondentes ECTS serão deduzidos na propina do respetivo ciclo de estudos em que se matricula, mediante requerimento do aluno.

Artigo 2.º

Modalidades de pagamento

1 – No presente ano letivo, o pagamento da propina será efetuado de acordo com as seguintes condições:

a) Os alunos que aquando do ato da matrícula/inscrição sejam devedores de uma ou mais prestações de propinas referentes a anos anteriores, devem proceder ao pagamento do montante total em dívida;

b) Os alunos poderão efetuar o pagamento através das seguintes modalidades:

1.^a Opção – Pagamento na totalidade

- 100%, aquando do ato da matrícula/inscrição (com um desconto imediato de 20%).

2.^a Opção – Pagamento em prestações

- 1.^a Prestação, aquando do ato da matrícula/inscrição: 25%;
- 2.^a Prestação a pagar entre 01/10/2023 e 15/10/2023: 8%;
- 3.^a Prestação a pagar entre 01/11/2023 e 06/11/2023: 8%;
- 4.^a Prestação a pagar entre 01/12/2023 e 06/12/2023: 8%;
- 5.^a Prestação a pagar entre 01/01/2024 e 06/01/2024: 8%;
- 6.^a Prestação a pagar entre 01/02/2024 e 06/02/2024: 8%;
- 7.^a Prestação a pagar entre 01/03/2024 e 06/04/2024: 8%;
- 8.^a Prestação a pagar entre 01/04/2024 e 06/04/2024: 8%;
- 9.^a Prestação a pagar entre 01/05/2024 e 06/05/2024: 8%;
- 10.^a Prestação a pagar entre 01/06/2024 e 06/06/2024: 11%.

2 – A liquidação da propina deverá ser efetuada através de pagamento por Multibanco, ou sistema de *Homebanking/Internet*, utilizando a referência Multibanco disponibilizada através do *site* da ESHTe, em <http://dif.eshte.pt/>. O aluno terá acesso às suas referências Multibanco após efetuar a autenticação no sistema.

3 – Para efetuar o pagamento através da Rede Multibanco ou sistema de *Homebanking/Internet*, deverá ser selecionada a opção “Pagamento de Serviços”.

Os elementos necessários à realização do pagamento são:

a) Entidade – 11521

b) Referência xxx xxx xxx (a obter através da Tesouraria Online)

c) Montante xxx,xx (euros)

4 – O aluno deve guardar o talão do Multibanco (ou documento equivalente caso o pagamento seja efetuado através de sistema *Homebanking/Internet*), como prova do pagamento, não sendo aceites quaisquer reclamações em que esses documentos não sejam exibidos.

5 – O aluno poderá solicitar o recibo do pagamento das propinas, na Tesouraria da ESHTe, mediante entrega do comprovativo de pagamento.

6 – Os alunos que se inscrevam pela 1.^a vez na ESHTe deverão dirigir-se à Tesouraria da Escola, e efetuar o pagamento presencialmente, através de cheque ou multibanco.

7 – Em caso algum será atribuído um desconto total superior a 30% para cada estudante.

Artigo 3.º

Consequências do não pagamento de propinas

O pagamento de propinas, para além dos prazos previstos no presente despacho, fica sujeito a juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

Artigo 4.º

Estudante Extraordinário

1 – Pela inscrição de estudantes extraordinários em unidades curriculares isoladas são devidas propinas por Unidade de Crédito ECTS.

2 – Para o ano letivo 2023/2024, a propina devida por cada Unidade de Crédito ECTS é fixada do seguinte modo:

Formação avançada	U.C ECTS
Artes Culinárias	85,00 €
Segurança Alimentar em Catering	40,00 €
Design for food	85,00 €



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

3 – À propina indicada acrescem as taxas de inscrição e seguro.

4 – As propinas devidas pela inscrição em unidades curriculares isoladas deverão ser pagas na totalidade, aquando do ato de inscrição.

Artigo 5.º

Situações Especiais

A desistência do curso, a pedido do aluno, não dispensa o pagamento da propina na sua totalidade.

Artigo 6.º

Prazos

Os prazos estabelecidos neste despacho efetuam-se de acordo com o estipulado no artigo 87.º do C.P.A., suspendendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos no ano letivo de 2023/2024, revogando os anteriores sobre a mesma matéria.

Comunique-se aos Serviços Académicos e aos Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão)

